



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 717/2006

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO BENEFICIÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **IANAIR RODRIGUES SOUZA CHAVES**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 000.889.871-59, Cédula de Identidade sob nº RG. 000813363 expedida pela SSP/MS, residente e domiciliada à Rua Máximo Giacomo Destefani, 16 nesta, materiais constantes da Relação Orçamentária em anexo, para confecções de artesanatos em vasos cerâmicos, pinturas e decorações.

Art. 2.º - O beneficiário deverá dar início às suas atividades comerciais no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da liberação do incentivo por parte da Prefeitura Municipal de Tacuru MS, no valor de R\$- 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 3.º - Em contra partida o beneficiário se compromete a:

- a) - Devolver 50% do valor liberado em prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Tacuru, num prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4.º - Em caso a beneficiada acima especificada parar suas atividades comerciais antes de 01 (um) ano devolverá os valores obtidos aos cofre público municipal devidamente corrigidos.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo o município será ressarcido das despesas efetuadas, devidamente corrigidas na forma da lei.

Art. 5.º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de julho de dois mil e seis.

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal